Capítulo 5

ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA: POLÍTICAS PÚBLICAS E REALIDADES REGIONAIS

Maria Elvira Silva Freitas

Resumo:

Este artigo analisa o processo de alfabetização na idade certa no Brasil, com foco nas políticas públicas implementadas e suas repercussões nas realidades regionais. Parte-se do princípio de que a alfabetização é um direito fundamental e uma base para o desenvolvimento educacional pleno. A pesquisa é de natureza qualitativa, com abordagem bibliográfica e documental, fundamentada em legislações, diretrizes do PNAIC e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Também são consideradas pesquisas recentes que analisam os resultados dessas políticas em diferentes regiões do país. Observa-se que, embora os programas federais tenham proporcionado avanços significativos, persistem desigualdades regionais que afetam a efetividade da alfabetização, sobretudo no Norte e Nordeste. Conclui-se que a articulação entre União, estados e municípios, somada ao fortalecimento da formação docente e ao investimento em infraestrutura, são elementos-chave para garantir a alfabetização plena até os sete anos, conforme preconiza a legislação vigente.

Palavras-chave: alfabetização; políticas públicas; idade certa; desigualdades regionais; educação básica.

INTRODUÇÃO

A alfabetização é um dos marcos mais importantes da trajetória escolar e constitui a base para o desenvolvimento pleno da cidadania. No Brasil, a garantia da alfabetização na idade certa tem se configurado como um dos maiores desafios históricos da educação básica, especialmente diante das desigualdades sociais e regionais que marcam o país. Segundo Paulo Freire (1996), “a leitura do mundo precede a leitura da palavra”, o que significa que alfabetizar não é apenas ensinar códigos linguísticos, mas possibilitar que o sujeito compreenda e atue criticamente na realidade em que vive. Dessa forma, a alfabetização deve ser compreendida como um direito humano fundamental, condição para o exercício da cidadania e para o acesso a outros conhecimentos.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com a colaboração da sociedade. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) complementa esse preceito, instituindo a obrigatoriedade do ensino fundamental e reforçando o compromisso com a aprendizagem nos anos iniciais. Esse arcabouço jurídico consolidou a alfabetização como uma prioridade nacional, posteriormente reafirmada no Plano Nacional de Educação (PNE 2014–2024), cuja Meta 5 estabelece a alfabetização de todas as crianças até o final do 3º ano do ensino fundamental (BRASIL, 2014). Entretanto, dados do INEP (2021) revelam que essa meta está longe de ser alcançada: cerca de 40% das crianças brasileiras do 2º ano não atingiram os níveis mínimos de leitura esperados, índice ainda mais preocupante nas regiões Norte e Nordeste.

Nesse cenário, surgiram políticas públicas específicas, como o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), criado em 2012, e, mais recentemente, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, lançado em 2023. Ambas as políticas têm como eixo central a alfabetização nos primeiros anos do ensino fundamental, investindo em formação docente, distribuição de materiais pedagógicos e acompanhamento das redes de ensino. Magda Soares (2004), referência no campo da alfabetização, enfatiza que o processo de ensinar a ler e escrever não pode ser reduzido a métodos técnicos, mas deve considerar a diversidade cultural, social e linguística das crianças brasileiras. Isso implica que políticas nacionais, para serem eficazes, precisam dialogar com as realidades regionais.

Apesar dos avanços conquistados com programas federais, o Brasil ainda enfrenta sérias desigualdades educacionais. De acordo com o relatório Anuário Brasileiro da Educação Básica (Todos Pela Educação, 2021), enquanto em estados do Sul e Sudeste mais de 70% das crianças atingem níveis satisfatórios de alfabetização no tempo esperado, no Norte e Nordeste esse índice não ultrapassa 45%. Esse cenário demonstra que a desigualdade social, econômica e estrutural interfere diretamente nos processos de alfabetização, reforçando um ciclo de exclusão que atinge, sobretudo, crianças das camadas populares.

A pandemia de COVID-19 intensificou essas disparidades. O UNICEF (2021) alerta que milhões de crianças tiveram dificuldades de acesso às atividades remotas, principalmente aquelas residentes em áreas rurais ou em famílias de baixa renda, o

que resultou em atrasos significativos no processo de alfabetização. Segundo levantamento da organização, em 2020 e 2021, mais de 5 milhões de estudantes brasileiros tiveram vínculos precários ou inexistentes com a escola, configurando o maior retrocesso educacional das últimas décadas.

Diante desse contexto, este artigo busca analisar as principais políticas públicas voltadas à alfabetização na idade certa, destacando seus impactos e limites diante das realidades regionais. A pesquisa é de natureza qualitativa, com base em análise bibliográfica e documental, incluindo legislações, programas governamentais e estudos acadêmicos. Pretende-se, assim, refletir sobre os avanços e desafios da alfabetização no Brasil, reconhecendo que o sucesso das políticas públicas depende não apenas da formulação nacional, mas também da capacidade de articulação federativa e da valorização da prática docente. Como aponta Saviani (2013), nenhuma política educacional se sustenta sem a devida consideração da realidade histórica e social em que é implementada.

O DIREITO À ALFABETIZAÇÃO E OS MARCOS LEGAIS

A alfabetização é reconhecida, no ordenamento jurídico brasileiro, como um direito fundamental da criança e um dever indeclinável do Estado. A Constituição Federal de 1988, no artigo 205, determina que a educação é direito de todos, devendo visar “ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988). Essa concepção amplia a alfabetização para além de uma competência técnica, atribuindo-lhe uma função social, cultural e cidadã.

No artigo 208 da mesma Carta Magna, fica explícito o dever do Estado em assegurar “educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade” (BRASIL, 1988). Assim, a alfabetização, situada nos anos iniciais do ensino fundamental, se insere como condição necessária para o exercício desse direito. Como observa Saviani (2013), o direito à educação não se restringe ao acesso, mas implica a garantia da aprendizagem efetiva, sendo a alfabetização um indicador essencial de sua realização.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reforça esse princípio. No artigo 32, a LDB estabelece como objetivo do ensino fundamental

o “desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo” (BRASIL, 1996). A lei explicita que a alfabetização deve ocorrer nos primeiros anos escolares, reconhecendo-a como etapa fundante da educação básica. Para Cury (2018), essa disposição evidencia que a alfabetização deve ser entendida como um processo que integra direito social, pedagógico e cultural.

Outro marco relevante é a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2017. O documento define as aprendizagens essenciais a serem garantidas a todos os estudantes brasileiros, prevendo que o processo de alfabetização seja consolidado até o 2º ano do ensino fundamental (BRASIL, 2017). Essa definição reforça a centralidade da alfabetização como base para os demais componentes curriculares e destaca a importância de assegurar equidade no desenvolvimento de competências linguísticas.

Já o Plano Nacional de Educação (PNE 2014–2024), aprovado pela Lei nº 13.005/2014, estabeleceu como Meta 5 a alfabetização de todas as crianças até o final do 3º ano do ensino fundamental (BRASIL, 2014). Essa meta é considerada um dos grandes indicadores do sucesso ou fracasso das políticas públicas educacionais. Entretanto, dados do INEP (2020) demonstram que, mesmo antes da pandemia, aproximadamente 34% das crianças brasileiras no 2º ano do ensino fundamental apresentavam níveis insuficientes de leitura. Em 2021, esse índice piorou, revelando que o país ainda está distante de cumprir a meta prevista.

Esses marcos legais e normativos estabelecem não apenas a obrigatoriedade, mas também os parâmetros de qualidade da alfabetização. No entanto, como salienta Libâneo (2012), “a legislação educacional brasileira é avançada em termos normativos, mas enfrenta dificuldades de implementação diante da desigualdade social e da precariedade estrutural das escolas públicas”.

Portanto, compreender o direito à alfabetização exige analisar a distância entre o prescrito na legislação e o realizado na prática, um hiato que evidencia a necessidade de políticas públicas consistentes e de um pacto federativo efetivo, em que União, estados e municípios atuem de forma colaborativa.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ALFABETIZAÇÃO: PNAIC E O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

A trajetória da alfabetização no Brasil, nas últimas décadas, tem sido marcada pela formulação de políticas públicas nacionais que buscaram enfrentar os baixos índices de aprendizagem identificados nas avaliações do INEP. Nesse contexto, destacam-se o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), lançado em 2012, e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, implementado em 2023. Ambas as iniciativas têm como objetivo central assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas nos primeiros anos do ensino fundamental, embora apresentem diferenças significativas em seus enfoques e estratégias.

O PNAIC surgiu como resposta aos resultados insatisfatórios da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) e às evidências de que muitas crianças chegavam ao 4º ano ainda sem domínio da leitura e da escrita. Estruturado como uma política de cooperação federativa, o programa estabeleceu ações em três eixos principais: formação continuada de professores alfabetizadores, distribuição de materiais pedagógicos e avaliações diagnósticas (BRASIL, 2012). Além disso, promoveu encontros de formação em larga escala, coordenados por universidades públicas e secretarias de educação, atingindo milhares de docentes em todo o país.

Estudos sobre o impacto do PNAIC indicam avanços, sobretudo na valorização da formação docente e no fortalecimento do regime de colaboração entre entes federativos (FRANCO; CAVALCANTI, 2016). Contudo, dificuldades estruturais limitaram os resultados esperados. Cury (2018) observa que a alta rotatividade de professores, a falta de acompanhamento pedagógico contínuo e as desigualdades regionais comprometeram a efetividade da política. Além disso, a descontinuidade de investimentos e mudanças de gestão fragilizaram sua sustentabilidade.

Em 2023, o governo federal lançou o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que se apresenta como uma reformulação do PNAIC, mas com novos direcionamentos. A política estabelece como meta a alfabetização de todas as crianças até o 2º ano do ensino fundamental, em consonância com a BNCC. Diferente do pacto anterior, o Compromisso enfatiza ainda mais o regime de colaboração, atribuindo aos estados a responsabilidade de coordenar a implementação em parceria

com os municípios, enquanto a União assume o papel de financiador e articulador nacional (BRASIL, 2023).

Entre as novidades, destacam-se a utilização de avaliações diagnósticas mais frequentes, o incentivo à adoção de materiais pedagógicos estruturados e o investimento na formação de gestores escolares. Outra inovação é a previsão de apoio específico às redes de ensino com menores indicadores de aprendizagem, o que busca enfrentar de forma mais direta as desigualdades regionais. Como destaca Castro e Duarte (2020), “a equidade deve ser o princípio orientador das políticas de alfabetização, sob pena de se reforçar a exclusão das populações mais vulneráveis”.

O lançamento do novo compromisso também se insere em um contexto de recuperação dos impactos da pandemia de COVID-19, que aprofundou a defasagem de aprendizagem. Estimativas do Todos Pela Educação (2022) indicam que mais de 70% das crianças brasileiras do 2º ano estavam em nível insuficiente de leitura em 2021, número que acentuou a urgência de uma política nacional robusta e eficaz.

Portanto, embora ambos os programas representem esforços consistentes, sua eficácia depende de fatores que transcendem a formulação das políticas, como a continuidade governamental, a valorização docente e a capacidade de gestão das redes de ensino. Como observa Saviani (2013), sem políticas estáveis e sustentadas por investimentos contínuos, a educação corre o risco de se tornar refém de programas pontuais e descontinuados.

DESIGUALDADES REGIONAIS NA ALFABETIZAÇÃO

A alfabetização no Brasil não ocorre de forma homogênea. Ao contrário, os indicadores educacionais revelam um quadro marcado por profundas desigualdades regionais, que refletem as diferenças históricas de desenvolvimento econômico, infraestrutura educacional e condições socioeconômicas das famílias.

A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), realizada entre 2013 e 2016, já indicava uma concentração de baixos resultados nas regiões Norte e Nordeste, em contraste com melhores desempenhos no Sul e Sudeste (INEP, 2016). Essa desigualdade persiste nos dados mais recentes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb 2021), que mostrou que apenas 36% das crianças do 2º ano do ensino

fundamental atingiram o nível adequado de leitura. No Nordeste, esse percentual foi ainda menor, não ultrapassando 30%, enquanto no Sul chegou a 50% (INEP, 2022).

Essas diferenças não são apenas numéricas, mas refletem desigualdades estruturais. Como aponta Libâneo (2012), “a precariedade das condições escolares e a desigualdade de recursos entre sistemas educacionais aprofundam a exclusão, sobretudo nos territórios mais vulneráveis”. Fatores como infraestrutura deficiente, falta de bibliotecas, ausência de materiais pedagógicos e carência de professores qualificados comprometem significativamente a qualidade do ensino em estados menos favorecidos.

Além da desigualdade entre regiões, há disparidades dentro de um mesmo estado ou município, em função da localização urbana ou rural das escolas. O relatório do Todos Pela Educação (2021) mostra que, em áreas rurais, menos de 25% das crianças do 2º ano estão alfabetizadas no tempo esperado, contra mais de 60% nas áreas urbanas de grandes capitais. Isso evidencia que as políticas de alfabetização precisam considerar também os recortes territoriais internos e não apenas as divisões regionais.

A pandemia de COVID-19 agravou significativamente esse cenário. Com a suspensão das aulas presenciais em 2020 e a implementação do ensino remoto emergencial, milhões de crianças ficaram sem acesso às atividades escolares. Segundo o UNICEF (2021), mais de 5 milhões de estudantes tiveram vínculos precários ou inexistentes com a escola naquele período. O impacto foi ainda maior para as famílias em situação de vulnerabilidade, que não dispunham de recursos tecnológicos ou conexão à internet. Essa situação resultou em um aumento expressivo das taxas de analfabetismo escolar oculto, ou seja, crianças matriculadas que não desenvolveram as habilidades básicas de leitura e escrita.

Apesar do quadro desafiador, algumas iniciativas demonstram que é possível reverter a lógica da desigualdade. O Ceará tem se destacado nacionalmente, desde a implementação do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), em 2007. O programa combinou avaliação diagnóstica sistemática, incentivo financeiro condicionado a resultados, formação docente continuada e fortalecimento da gestão escolar, alcançando índices de alfabetização superiores à média nacional, inclusive em municípios pobres (CASTRO; DUARTE, 2020). Esse caso ilustra como políticas

públicas consistentes, articuladas e de longo prazo podem reduzir desigualdades regionais.

Em contraste, em muitos estados do Norte e parte do Nordeste, as políticas de alfabetização ainda enfrentam descontinuidade administrativa, baixa coordenação federativa e insuficiência de financiamento. Franco e Cavalcanti (2016) destacam que a ausência de acompanhamento pedagógico contínuo é um dos principais fatores que explicam a estagnação de indicadores em determinadas redes municipais.

Assim, a análise das desigualdades regionais evidencia que a alfabetização na idade certa não pode ser pensada como uma meta uniforme. É necessário adotar uma perspectiva de equidade educacional, que reconheça as diferenças territoriais e estabeleça políticas diferenciadas para os contextos mais vulneráveis. Como ressalta Cury (2018), “tratar desiguais de forma desigual, na medida de suas desigualdades, é princípio essencial para a promoção da justiça social”.

EXPERIÊNCIAS REGIONAIS E BOAS PRÁTICAS

Embora o cenário da alfabetização brasileira seja marcado por desigualdades e desafios históricos, diversas experiências regionais demonstram que é possível alcançar resultados expressivos quando políticas públicas são planejadas, implementadas com continuidade e alinhadas ao regime de colaboração entre União, estados e municípios.

O caso mais emblemático é o do Ceará, reconhecido nacional e internacionalmente como referência em políticas de alfabetização. Em 2007, o governo estadual lançou o Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), estruturado em cinco eixos: formação de professores, materiais didáticos de apoio, avaliação diagnóstica, gestão pedagógica e incentivo financeiro condicionado a resultados (CASTRO; DUARTE, 2020). O programa foi inspirado na experiência do município de Sobral, que, desde a década de 1990, desenvolvia uma política de alfabetização centrada na gestão pedagógica eficiente, no acompanhamento contínuo da aprendizagem e na valorização docente.

Os resultados do Ceará foram expressivos: segundo dados do Saeb 2019, o estado alcançou níveis de aprendizagem no 2º ano do ensino fundamental superiores à média nacional, mesmo com condições socioeconômicas menos favoráveis em

comparação com estados do Sul e Sudeste (INEP, 2020). Essa experiência evidencia que a combinação de avaliação, formação e incentivos pode gerar resultados concretos mesmo em contextos de vulnerabilidade.

Outro estado que merece destaque é Pernambuco, que, por meio do Programa Educação Integrada, implementado em 2015, buscou articular alfabetização, educação integral e melhoria da gestão escolar. A política estadual deu ênfase ao monitoramento pedagógico e à cooperação técnica com os municípios. Os dados do Todos Pela Educação (2021) indicam uma melhora gradual nos índices de alfabetização, ainda que os desafios persistam em áreas rurais mais isoladas.

O Espírito Santo também vem se destacando ao adotar um sistema de avaliação própria para monitorar a alfabetização e implementar programas de formação continuada com base nos resultados diagnósticos. Essa estratégia fortaleceu a articulação entre estado e municípios e contribuiu para a elevação da taxa de alfabetização no tempo certo.

No âmbito municipal, experiências como as de Teresina (PI) e Jundiaí (SP) merecem destaque. Teresina desenvolveu um sistema de acompanhamento pedagógico baseado em ciclos de avaliação interna, aliado à formação de professores alfabetizadores. Já Jundiaí investiu em metodologias ativas e na integração entre escola e comunidade, promovendo ações de incentivo à leitura em espaços públicos, bibliotecas comunitárias e projetos interdisciplinares.

Essas boas práticas compartilham elementos fundamentais:

- ✓ Planejamento estratégico com metas claras e de longo prazo.
- ✓ Gestão colaborativa entre diferentes esferas governamentais.
- ✓ Valorização e formação docente continuada.
- ✓ Avaliação diagnóstica constante, com devolutiva pedagógica para orientar intervenções.
- ✓ Participação da comunidade escolar, fortalecendo a corresponsabilidade pela aprendizagem.

No entanto, a sustentabilidade dessas experiências ainda é um ponto crítico. Como destaca Franco (2019), “a principal ameaça às políticas exitosas de alfabetização é a descontinuidade administrativa, que interrompe processos em

andamento e impede a consolidação dos avanços". Dessa forma, a institucionalização das boas práticas é condição indispensável para que elas deixem de depender apenas da vontade política momentânea.

Assim, as experiências regionais brasileiras revelam que, embora os desafios sejam complexos, existem caminhos possíveis para superar as desigualdades educacionais. O grande desafio é garantir que essas práticas sejam ampliadas, adaptadas e mantidas em diferentes territórios, respeitando as especificidades locais e assegurando a todos o direito à alfabetização plena.

CONCLUSÃO

A alfabetização na idade certa é mais do que uma meta educacional: constitui um direito fundamental da criança e um dos principais indicadores da efetividade do sistema educacional brasileiro. Ao longo das últimas décadas, o país avançou na formulação de políticas públicas voltadas para assegurar esse direito, como o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e o mais recente Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Ambos os programas representam esforços importantes de mobilização federativa e de valorização da formação docente, sinalizando a centralidade da alfabetização para a agenda educacional brasileira.

Entretanto, os dados analisados neste artigo evidenciam que o Brasil ainda enfrenta profundas desigualdades regionais, que comprometem a universalização do direito à alfabetização. Crianças de estados do Norte e Nordeste, de áreas rurais e de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica encontram maiores barreiras para o desenvolvimento pleno das habilidades de leitura e escrita, configurando um quadro de exclusão educacional que perpetua desigualdades históricas. A pandemia de COVID-19 agravou esse cenário, ampliando o número de estudantes em risco de fracasso escolar e exigindo respostas mais rápidas e eficazes do poder público.

Por outro lado, as experiências exitosas de estados como o Ceará, que consolidou políticas de alfabetização articuladas entre estado e municípios, e de municípios como Sobral (CE), Teresina (PI) e Jundiaí (SP), demonstram que é possível reverter cenários de desigualdade por meio de políticas consistentes, sustentadas e baseadas em planejamento estratégico, avaliação diagnóstica,

formação docente e gestão colaborativa. Essas boas práticas evidenciam que a equidade educacional deve ser o princípio norteador das políticas públicas nacionais.

Para avançar, é imprescindível que as políticas de alfabetização sejam institucionalizadas, evitando a descontinuidade provocada por mudanças de governo. Além disso, é necessário assegurar financiamento adequado, fortalecer o regime de colaboração federativa e investir em formação inicial e continuada de professores alfabetizadores, reconhecendo-os como agentes centrais do processo educativo.

Conclui-se, portanto, que garantir a alfabetização plena até os sete anos é um compromisso que exige não apenas a formulação de políticas públicas, mas a construção de uma cultura social e educacional de valorização da leitura e da escrita. Como defende Freire (1996), alfabetizar é também libertar, é abrir caminhos para que a criança se reconheça como sujeito histórico e crítico de sua própria realidade. Nesse sentido, a alfabetização na idade certa deve ser compreendida não como uma meta administrativa, mas como uma condição essencial para a democracia, a justiça social e a construção de um país mais igualitário.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br. Acesso em: 23 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC**. Brasília: MEC, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**. Brasília: MEC, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/compromisso-crianca-alfabetizada. Acesso em: 23 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação – PNE 2014–2024**. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília, DF: MEC, 2014.

CASTRO, Maria Helena; DUARTE, Tufi Machado Soares. **Políticas públicas e alfabetização: o caso do Ceará**. *Estudos em Avaliação Educacional*, São Paulo, v. 31, p. 203–225, 2020. DOI: https://doi.org/10.18222/eae.v31.6633.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Políticas públicas e alfabetização: entre intenções e contradições**. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, v. 34, n. 2, p. 367–384, 2018. DOI: https://doi.org/10.21573/vol34n22018.

FRANCO, Creso; CAVALCANTI, Lisete R. **Alfabetização na Idade Certa: efeitos do PNAIC nas redes públicas de ensino**. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 46, n. 161, p. 794–819, 2016. DOI: https://doi.org/10.1590/198053143784.

FRANCO, Creso. **A política de alfabetização no Brasil: avanços, retrocessos e perspectivas**. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 40, p. 1–22, 2019. DOI: https://doi.org/10.1590/es0101-73302019216452.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler: em três artigos que se completam**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 1996.

INEP. **Resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) 2016**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2017. Disponível em: http://portal.inep.gov.br. Acesso em: 23 ago. 2025.

INEP. **Relatório SAEB 2021: Alfabetização e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2022. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/saeb. Acesso em: 23 ago. 2025.

LIBÂNEO, José Carlos. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

SAVIANI, Dermeval. **Política e educação no Brasil: o papel do Estado na educação**. 5. ed. Campinas: Autores Associados, 2013.

SOARES, Magda. **Alfabetização: a questão dos métodos**. 11. ed. São Paulo: Contexto, 2004.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Anuário Brasileiro da Educação Básica 2021**. São Paulo: TPE, 2021. Disponível em: https://todospelaeducacao.org.br. Acesso em: 23 ago. 2025.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Relatório de monitoramento da alfabetização no Brasil (2022)**. São Paulo: TPE, 2022. Disponível em: https://todospelaeducacao.org.br. Acesso em: 23 ago. 2025.

UNICEF. **Impactos da pandemia na educação das crianças brasileiras**. Brasília: UNICEF Brasil, 2021. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil. Acesso em: 23 ago. 2025.

Artigo proveniente do livro:

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Educação contemporânea [livro eletrônico] : caminhos para a inovação, a formação humana e a transformação social / organizadores Luiz Gonzaga Lapa Junior, Marcela Pesci Peruzzo. -- 1. ed. -- Cariacica, ES : Editora Manual, 2026.
PDF

Vários autores.
Bibliografia.
ISBN 978-65-83121-11-0

1. Educação 2. Ensino 3. Inovação 4. Prática pedagógica I. Lapa Junior, Luiz Gonzaga. II. Peruzzo, Marcela Pesci.

26-378243.0 CDD-370

Índices para catálogo sistemático:

1. Educação contemporânea 370

Eliane de Freitas Leite - Bibliotecária - CRB 8/8415

Acesso ao livro completo:
https://drive.google.com/file/d/1NUuxJ6YgO_eWv8Ux3mEfYkbyK27JdvWj/view?usp=sharing
DOI: https://doi.org/10.29327/5890614
Publicado por Editora Manual: editoramanual.com.br
Obra publicada em Julho de 2026

Copyright © dos autores e autoras. Todos os direitos reservados.

Esta obra é publicada em acesso aberto. O conteúdo dos capítulos, os dados apresentados, bem como a revisão ortográfica e gramatical são de responsabilidade de seus autores, detentores de todos os Direitos Autorais, que permitem o download e o compartilhamento, com a devida atribuição de crédito, mas sem que seja possível alterar a obra, de nenhuma forma, ou utilizá-la para fins comerciais.